



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

## **EDITAL Nº 02/2023 – PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.**

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste **Edital**, o **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL**





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O Edital Nº 002/2023 – **PRÊMIO EVA MARIA FIGUEIREDO DE MANUTENÇÃO DE SALA DE CINEMA E EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS**, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase na premiação a projetos de Produções Culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura na Manutenção e Fomento a Salas de Cinema e Apoio a Exibições Cinematográficas, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

**1.2.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

**1.3.** É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

**1.4.** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente **Edital** destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Itambé-BA.

**1.5.** Deste modo, o prefeito municipal José Cândido Rocha Araújo torna público o presente **Edital** elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

**1.6.** Na realização deste **Edital** estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este instrumento é denominado de **EDITAL DE PREMIAÇÃO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS**, numa



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

homenagem *in memoriam* a Eva Maria Aparecida Figueiredo. Nascida em 13 de setembro de 1957. Ela começou a atuar em Itambé na década de 1980. Já como professora no Centro Educacional Gilberto Viana, recrutava alunos, fazia oficinas de teatro, dança, artes em geral. Os ensaios eram realizados no Salão Paroquial e no C.S.U. Se apresentou com o Grupo Astral em Itambé e em cidades circunvizinhas como Vitória da Conquista, Itapetinga, Encruzilhada e Ilhéus. Em suas aulas de Inglês e Artes sempre tinham apresentações culturais sobre os conteúdos trabalhados e em datas comemorativas e festas religiosas, ela sempre se envolvia de alguma maneira. Ela sempre incentivava todos os seus alunos a fazerem arte por toda a parte. Eva foi Diretora de Cultura do município de Itambé de 1997 a 2000. Nessa época ela ministrava cursos de teatro e de artesanato na sede e também na zona rural do município em localidades como Formosa, Jussara e Bananeira. Ela faleceu no dia 07 de maio de 2010 e é lembrada sempre com carinho, alegria e muita gratidão pelo legado artístico e cultural que ela deixou.

**2.2.** Constitui-se como objeto deste **Edital**, o apoio a exibição cinematográfica, mediante projetos e ações culturais, sediadas em espaços públicos municipais destinados à atividade audiovisual, incluindo salas de cinema e equipamentos vocacionados, conforme Lei Complementar 195/2022, art. 6º, inciso II e Decreto Federal 11.525/2023, art. 3º, inciso II submetidos por proponentes residentes no município de **Itambé - BA**.

**2.3.** Por meio deste edital a **Prefeitura Municipal de Itambé – BA**, pretende fomentar a realização de projetos ligados ao audiovisual no espaço cultural denominado Cine Teatro de Itambé. Entende-se por projetos ligados ao audiovisual, todos aqueles que gerem o desenvolvimento de atividades culturais cinematográficas através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

**2.4.** As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022).

### **3. DAS CATEGORIAS**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATográfICAS.

**3.1.** Este **Edital** contemplará 1 (um) Projeto na área de reforma, restauro, adaptação, exibições cinematográficas no Cine Teatro de Itambé, bem como, de forma itinerante.

**3.2.** Restauro, adaptação, exibições cinematográficas e funcionamento da Sala de Cinema com contemplação de adequações necessárias de acordo com os protocolos de saúde, especialmente voltados para o combate a COVID-19:

<b>CATEGORIA</b>		<b>VAGAS</b>
C1	Restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema e exibições cinematográficas.	01

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**4.1.** Nas propostas de restauro, adaptação, exibições cinematográficas e funcionamento de Sala de Cinema, os proponentes deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta de funcionamento, adequações sanitárias, adequações de acessibilidade para cadeirantes e outras necessidades físicas, com previsão de estrutura, projeto arquitetônico e orçamento da concretização do projeto.

**4.1.1.** Para o devido cumprimento constante nesse **Edital**, a proposta deverá prever a aquisição de equipamentos compatíveis com as atividades que serão executadas, contemplando, no mínimo os seguintes itens:

- I – Sistema de som surround 5.1;
- II – Caixas de som subwoofer 18” ativas e passivas;
- III – Projetor de vídeo FH52+ 4.000 lumens;
- IV – Cabeamentos necessários para a utilização dos equipamentos;
- V – Estrutura metálica – Trelças Kit Trave Box Truss Q25 Aço 6x5m;
- VI – 200 cadeiras plásticas tipo poltrona em Polipropileno Preto-capacidade:

154 Kg.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**4.1.2.** Ao fim da realização do projeto contemplado neste **Edital**, todos os equipamentos adquiridos referentes ao **item 4.1.1.** deverão, obrigatoriamente, serem usados em ações ligadas a atividades do audiovisual no município, bem como no espaço do Cine Teatro de Itambé.

**4.1.3.** O projeto Cultural contemplado neste **Edital** deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do Município de Itambé BA, como também, projetos sociais.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 07208420200002-004903 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022** bem como o **Decreto Federal Nº 11.525/2023.**

**5.2.** Os recursos previstos neste **Edital** serão distribuídos para os seguintes objetos:

**5.2.1.** O valor total deste instrumento é de **R\$ 34.716,93 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Três Centavos)** para **Restauo, Adaptação, Funcionamento de Sala de Cinema e Exibições Cinematográficas.**

## **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, na seguinte proporção: 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), para pessoas indígenas e para PCD – Pessoas com Deficiência.

**6.1.1.** Entende-se que a quantidade de cotas contidas no item **6.1.** serão destinadas ao proponente e/ou às pessoas que componham a equipe de produção audiovisual.

**6.1.2.** Ficam asseguradas as vagas nas seguintes proporções:



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

<b>CATEGORIA</b>		<b>VAGAS</b>	<b>COTAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
C 1	Restauro, Adaptação, Funcionamento da Sala de Cinema e Exibições Cinematográficas	01	-	01

**6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**6.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

**6.7.** Para fins de garantia do acesso às cotas serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Solicitação de carta consubstanciada;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

II – Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas; e

III – Laudo ou Relatório atestando a condição de PCD (quando se aplicar).

**6.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-raciais e inclusivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**6.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br))

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Período de Inscrições	26 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024	30 dias



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

Divulgação do Resultado dos Classificados	15 dias após o prazo final de apresentação das propostas classificadas	15 dias
Período para Interposição de Recurso	02 dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado dos classificados.	02 dias
Divulgação do Resultado Final	Após 09 dias da publicação do resultado dos recursos	09 dias
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06 dias após o resultado final	06 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	05 dias após o período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 dias

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão inscrever-se neste **Edital**, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, **com domicílio no município de Itambé-BA** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**8.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste **Edital** ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**.





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

#### **9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

**9.1. O Edital Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL** contemplará 01 (um) projeto.

**9.2.** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir;

**9.3.** Restauro, adaptação, funcionamento de Sala de Cinema e exibições cinematográficas:

<b>CATEGORIA</b>		<b>VAGAS</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
C1	Restauro, adaptação, funcionamento de Sala de Cinema e exibições cinematográficas	01	32.991,50	32.991,50
C2	Operacionalização		4,97%	1.725,43

**9.3.1.** O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 34.716,93 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos).**

**9.4.** O pagamento do contemplado no **Edital** será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária em nome do proponente (pessoa física ou jurídica).

**9.5.** No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### **9.6. DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Do valor total deste **Edital**, será utilizado 4,97% para operacionalização das ações da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

#### **10. DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** A inscrição neste **Edital** é gratuita e deverá ser realizada de 19 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, presencialmente exclusivamente na



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

Secretaria Municipal de Cultura – Alameda Paulo Achy, 47, Centro, Itambé BA, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br))

**10.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**10.2.1.** Formulário Padrão de Inscrição;

**10.2.2.** Plano de Trabalho para os projetos, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo II;

**10.2.3.** Currículo do proponente;

**10.2.4.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo III;

**10.2.5.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo IV;

**10.3.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.4.** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**10.5.** Será permitida mais de 1 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**. Porém, a premiação só será possível em apenas uma das categorias.

**10.6.** O mesmo projeto, com objeto idêntico, **NÃO** poderá ser contemplado em mais de 1 (um) **Edital**.

## **11. ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** Os projetos serão analisados pela Comissão de Coordenação e Análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Não Apresentou</b>	<b>Apresentou Parcialmente</b>	<b>Apresentou Integralmente</b>
	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
	Comprovação de atividades ligadas ao audiovisual	0,0	0,5	2,0
	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
	Currículo	0,0	0,5	2,0
	Criatividade e Originalidade do Projeto	0,0	0,5	2,0

**11.2.** A seleção dos projetos submetidos a este **Edital** será feita mediante:

**I** - Análise de mérito cultural dos projetos pela Comissão de Seleção; e

**II** - Análise dos documentos de habilitação do proponente.

**11.3.** Em caso de inscrição de mais de 1 (um) projeto contendo o mesmo objeto pelo mesmo proponente, será considerada pela Comissão de Avaliação, a proposta com maior pontuação nos critérios descritos no **item 11.1.** deste **Edital**.

## **12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO**

**12.1.** Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 11.1.** deste **Edital**.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**12.2.** Por “Análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais dos projetos, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação dos projetos é atribuída em função desta comparação.

**12.3.** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação formada paritariamente por 5 (cinco) membros, a qual é composta por:

**I** – Representantes da Sociedade Civil Organizada: Fabiana Santos Agra Galvão, Paulo Roberto Arruda Fonseca e Víthor Brandão Rodrigues.

**II** – Representantes do Poder Público: Edmilson Nery Silva e Maria Clara Silva de Carvalho.

**12.4.** A Comissão de Avaliação será coordenada por Célio Gomes Bittencourt.

**12.5.** Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

**I** - tenham interesse direto na matéria;

**II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

**III** - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**12.7.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 11.1.** deste **Edital**.

**12.8.** Contra a decisão da Análise caberá recurso encaminhado ao Coordenador para julgamento pela Comissão de Avaliação.

**12.9.** Os recursos de que tratam o item **12.8.** deverão ser apresentados no link: [www.lpg.itambe.ba.gov.br](http://www.lpg.itambe.ba.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme **inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link: [www.lpg.itambe.ba.gov.br](http://www.lpg.itambe.ba.gov.br)

### **13. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE**

**13.1.** A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste **Edital**, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

**13.2.** Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

### **14. DA PREMIAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo do Prêmio.

**14.2.** Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**14.3.** A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste **Edital** ensejará na desclassificação do proponente.

**14.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**14.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**14.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

**14.7.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária em nome do proponente.

### **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**15.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**15.2.1.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **16. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO**

**16.1.** Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme ANEXO IX deste **Edital**.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**16.2.** As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no **Termo de Execução Cultural**, conforme ANEXO IX.

**16.3.** O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do **Termo de Execução Cultural**, conforme suas cláusulas.

**16.4.** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.

**16.5.** O **Termo de Execução Cultural** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**16.6.** O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no **Termo de Execução Cultural**.

### **17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1.** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

#### **17.2. Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

#### **17.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

g) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

h) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

#### **17.4. Proponente Pessoa Física:**

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

**17.5.** Todos os produtos resultantes do presente **Edital** deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

***“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Itambé, Secretaria Municipal de Cultura e Governo Federal.”***

**17.6.** O ônus decorrente da participação neste **Edital**, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**17.7.** É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente **Edital**, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**17.8.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**17.9.** Dúvidas referentes a este **Edital** poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e/ou pelo e-mail [cultura@itambe.ba.gov.br](mailto:cultura@itambe.ba.gov.br)**.

**17.10.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Itambé ([itambe.ba.gov.br](http://itambe.ba.gov.br))**.

**1.1.** Compõem este **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO EVA FIGUEIREDO: APOIO A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA; APOIO A EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO VIII - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL;

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

**José Cândido Rocha Araújo**

Prefeito Municipal

**Célio Gomes Bittencourt**

Secretário Municipal de Cultura

BAHIA

ITAMBÉ

BRASIL